



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

.Vereador Alfredo Santana

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2011

**Ementa: Institui o sistema de Transporte de passageiros denominado de moto taxi, providos de taxímetro no município de Recife.**

### **RELATÓRIO**

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº. 52/2011, de autoria do Vereador Almir Fernando, que **“Institui o sistema de Transporte de passageiros denominado de moto taxi, providos de taxímetro no município de Recife”**. Foi designado como seu relator, o Vereador Alfredo Santana.

### **DISPOSITIVO**

Ocorre que o Poder Legislativo Municipal ao criar o serviço que menciona detalha a forma como o serviço deve ser prestado, adentrando na organização administrativa, uma vez que cria atribuições para órgãos da Administração Municipal, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo. Assim sendo, incorre, dessa forma, no vício de constitucionalidade, por ofensa ao art. 2º da Constituição Federal, uma vez que adentra na competência do Chefe do Poder Executivo, de dispor sobre organização, funcionamento e atribuição dos órgãos da administração.

Diante do exposto, em sendo de autoria do Poder Legislativo, repercute diretamente em órgão da Administração Direta Municipal, contrariando, o disposto

no art. 61, § 1º, II e art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal, recaindo no vício formal de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre a organização e funcionamento da administração Pública.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a REJEIÇÃO do projeto de Lei em tela.

### **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº. 52/2011**, de autoria do Vereador Almir Fernando.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,  
em 20 de maio de 2011.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Marília Arraes**  
Presidente

**Alfredo Santana**  
Vice-Presidente-Relator

**Priscila Krause**  
Membro Efetivo

**Múcio Magalhães**  
Membro Efetivo

**Alfredo Mariano**  
Membro Efetivo